

AVISO N.º 30/2025

NÚCLEO DE GESTÃO DOS PROGRAMAS DE APOIO FINANCEIRO

Abertura do Processo de Candidatura a Financiamento Público a projetos no âmbito da Coordenação Nacional das Políticas de Saúde Mental

Nos termos do artigo 9º da Portaria no 258/2013 de 13 de agosto, a Direção-Geral da Saúde, através do Núcleo de Gestão dos Programas de Apoio Financeiro, torna pública a abertura de concurso para financiamento de um projeto, no âmbito da Coordenação Nacional das Políticas de Saúde Mental, a ser desenvolvido no contexto da intervenção comunitária na área das perturbações neurocognitivas/demências.

O projeto submetido a concurso deve contribuir para melhorar a acessibilidade a intervenções psicossociais dirigidas a pessoas com demência e respetivos cuidadores/familiares.

A intervenção deverá decorrer em áreas geográficas pertencentes ao concelho da Amadora.

Área de Intervenção a Concurso

As perturbações neurocognitivas apresentam uma incidência e prevalência crescentes em todo o mundo, em grande parte devido ao envelhecimento da população. Estas condições — que englobam a demência e o défice cognitivo ligeiro — afetam uma proporção significativa de pessoas idosas. Em Portugal, na faixa etária entre os 65 e 85 anos, estima-se a uma prevalência de defeito cognitivo de 16,5% e uma incidência de 34,4 por 1000 pessoas-ano. Além disso, de acordo com um relatório internacional, em 2018 o número de pessoas com demência em Portugal era cerca de 193 516 (≈1,88 % da população). Projeções apontam para que esse número suba para cerca de 346 905 pessoas em 2050 (≈3,82 % da população).

O impacto social, familiar e económico destas perturbações é considerável, sublinhando a importância da implementação de estratégias de acompanhamento e apoio adequadas. Os tratamentos farmacológicos disponíveis no contexto das demências incidem sobretudo no controlo sintomático, apresentando uma eficácia modesta e restrita no tempo, sem impacto comprovado na progressão da doença. Face a esta realidade, as intervenções psicossociais têm assumido um papel crescente na mitigação do declínio funcional e emocional, promovendo o bem-estar, adaptação do cuidador, e aumento de suporte social.

Entre as intervenções psicossociais mais recomendadas destacam-se a estimulação cognitiva e a adaptação do ambiente de forma a garantir segurança e conforto. O envolvimento dos cuidadores em programas de educação e apoio psicossocial é igualmente essencial, pois contribui para a redução da sobrecarga emocional. A literatura sugere que estas intervenções, quando implementadas de forma individualizada e contínua, podem atrasar o declínio funcional e melhorar o bem-estar global das pessoas com demência. Mais, evidência recente sugere que programas de intervenção multimodais de base comunitária levam a melhoria da qualidade de vida do cuidador e de sintomas neuropsiquiátricos apresentados pelos pacientes.

Apesar da evidência existente em relação à eficácia das intervenções psicossociais no contexto do declínio cognitivo e a recomendação da sua aplicação pela Direção Geral de Saúde, a

acessibilidade destas intervenções permanece reduzida em Portugal. Existem já experiências anteriores neste âmbito na Região de LVT, com experiência e impacto documentado. A carência de intervenções psicossociais é particularmente revelante no Serviço Nacional de Saúde, em especial em concelhos com características socio-demográficas como o da Amadora.

A Coordenação Nacional das Políticas de Saúde Mental – Ministério da Saúde (CNPSM-MS) pretende financiar um projeto integrado de intervenções psicossociais de base comunitária e em contexto domiciliário dirigido a pessoas com o diagnóstico de demência e respetivos cuidadores/familiares que residem no concelho da Amadora.

Projeto a desenvolver

O projeto submetido a concurso tem de contribuir para melhorar a acessibilidade a intervenções psicossociais comunitárias em contexto domiciliário dirigidas a pessoas com o diagnóstico de demência e respetivos cuidadores que habitem no Concelho da Amadora.

O projeto deve idealmente incluir uma equipa multidisciplinar constituída por profissionais de saúde mental. Deve ser individualizado às necessidades dos participantes através da elaboração de um plano individual de cuidados. Deve ainda ser acessível, pelo que as intervenções terapêuticas devem ser realizadas no domicílio ou em estrutura comunitária de fácil acesso aos participantes, e de forma gratuita.

As intervenções realizadas podem incluir, entre outros elementos relevantes, os seguintes componentes: apoio psicológico ao utente e cuidador; estimulação cognitiva; psicoeducação; aconselhamento jurídico; e adaptação da residência.

Com este projeto, a entidade candidata, através do seu apoio/acompanhamento técnico terá de assegurar as seguintes ações:

1. Providenciar intervenções psicossociais comunitárias dirigidas a pessoas com o diagnóstico de demência e respetivos cuidadores/familiares, em contexto domiciliário.
2. Estabelecer Plano Individual de Cuidados para cada participante.
3. Divulgar e promover a articulação o programa de intervenção entre *stakeholders* locais, particularmente prestadores de cuidados de saúde do Sistema Nacional de Saúde.
4. Promover o envolvimento dos órgãos de poder locais, nomeadamente autarquias.

Grupo-alvo

50 beneficiários (pessoa com diagnóstico de demência e respetivo cuidador/familiar) por gestor de caso

Entidades que se podem candidatar ao apoio

Pessoas coletivas privadas sem fins lucrativos, nos termos dos artigos 2º e 3º da Portaria nº 258/2013, de 13 de agosto.

Condições gerais de acesso

As constantes no artigo 7º da Portaria nº 258/2013, de 13 de agosto.

Duração do projeto

O projeto selecionado tem a duração máxima de 12 meses.

Candidatura

As condições técnicas da candidatura são as constantes no artigo 10.º da Portaria n.º 258/2013 de 13 de agosto.

Cada candidatura deve corresponder a um único projeto, abrangendo todas as necessidades identificadas na área de intervenção a concurso.

As entidades concorrentes devem formalizar as candidaturas através da plataforma eletrónica disponível em https://sipafs.min-saude.pt/SIPAFS_Inicio/Inicio

Nos termos da Lei n.º 89/2017, de 21/08, na redação atual, que aprova o Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE), estabelece-se a obrigatoriedade de apresentação de uma declaração inicial e a confirmação anual da informação relativa aos beneficiários efetivos.

Esta Lei n.º 89/2017 determina ainda, nas alíneas f) e g), do n.º 1, do seu artigo 37.º, que, enquanto não forem cumpridas as obrigações declarativas (inicial ou confirmação anual), as entidades ficam impedidas de “beneficiar dos apoios de fundos europeus estruturais e de investimento e públicos” e de “intervir como parte em qualquer negócio que tenha por objeto a transmissão da propriedade, a título oneroso ou gratuito, ou a constituição, aquisição ou alienação de quaisquer outros direitos reais de gozo ou de garantia sobre quaisquer bens imóveis”.

Pelo exposto, e nos termos legais, deverá ser apresentado o documento que ateste a apresentação da confirmação anual da informação relativa aos beneficiários efetivos.

Recomendamos a consulta do **“MANUAL - SISTEMA INTEGRADO DE PROGRAMAS DE APOIO FINANCEIRO EM SAÚDE - Utilizadores Externos DGS”**, disponível em https://sipafs.min-saude.pt/SIPAFS_Inicio/Inicio.

Para esclarecimento de dúvidas, contacte: Núcleo de Gestão dos Programas de Apoio Financeiro (NUGESPAF) - Correio eletrónico - financiamento@dgs.min-saude.pt

Prazo de candidatura

As candidaturas devem ser submetidas no prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso.

Custo máximo do projeto

Sem limite.

Valor máximo de financiamento

€50.000,00 (cinquenta mil euros)

O financiamento corresponderá a um valor até 90% do custo total do projeto, desde que não exceda o valor máximo de financiamento atrás referido.

Modalidade de pagamento

O pagamento é efetuado através de um adiantamento de 25% do montante financiado, após a assinatura do contrato. O pagamento dos restantes 75% é efetuado através de nove prestações no início de cada mês.

Relatórios de execução técnica e financeira

A entidade beneficiária do apoio financeiro deve submeter à DGS um relatório intercalar no prazo máximo de 30 dias a contar do período de seis meses de execução do projeto e um relatório final no prazo máximo de 30 dias a contar do término do projeto.

Elegibilidade de despesas

São consideradas despesas elegíveis:

- 1 - Encargos com pessoal
- 2 - Custos de funcionamento
 - 2.1 - administrativos/gerais
 - 2.2 - comunicações
 - 2.3 - consumíveis
 - 2.5 - combustíveis e lubrificantes
 - 2.6 - locação de espaços
 - 2.8 - seguros
 - 2.9 - aquisição de serviços especializados
 - 2.11 - outros custos de funcionamento
- 3 - Custos de Investimento
 - 3.6 - equipamento geral
 - 3.8 - equipamento didático/pedagógico
 - 3.9 - equipamento informático
 - 3.10 - software informático
 - 3.11 - documentação técnica
 - 3.12 - outros custos de investimento

Para mais informações, como por exemplo despesas a incluir nas rubricas, sub-rubricas e sub/sub-rubricas, deve consultar o "MANUAL FINANCEIRO - Utilizadores SIPAFS" disponível em https://sipafs.min-saude.pt/SIPAFS_Inicio/Inicio

Exclusão de candidaturas

Os motivos de exclusão de uma candidatura são constantes do Artigo 11.o da Portaria n.º 258/2013 de 13 de agosto.

Critérios de seleção

A avaliação da candidatura permite, em primeiro lugar, confirmar a sua conformidade formal nos termos do Artigo 10.º da Portaria n.º 258/2013, de 13 de agosto, e, em segundo lugar, apreciar o seu valor técnico e adequação à área de intervenção do concurso e às necessidades identificadas. As candidaturas serão analisadas de acordo com os seguintes critérios:

Critérios de Avaliação	Pontuação Máxima
Experiência da entidade candidata e da equipa técnica	3
Pertinência do projeto para a obtenção de ganhos em saúde	3
Plano de monitorização e avaliação	3
Parcerias e acordos de colaboração	3
Adequação do orçamento proposto ao projeto	3
Sustentabilidade do projeto	3

Seleção e caracterização do grupo-alvo	3
Formulação dos objetivos	3
Adequação das metodologias e conteúdos de intervenção	3
Relação custo-benefício	3
Natureza inovadora do projeto	3

Cada critério é pontuado numa escala de 0 a 3. A classificação final corresponderá à média ponderada dos valores obtidos em cada critério. Será favorável se obtiver uma pontuação igual ou superior a 1,5 ou não favorável se inferior 1,5.

A pontuação negativa (inferior ou igual a 1) atribuída aos critérios I – Experiência da Entidade candidata e da equipa técnica e II – Pertinência do projeto para a obtenção de ganhos em saúde justifica um parecer final desfavorável, não se exigindo que os restantes critérios sejam analisados. Será selecionada para financiamento a candidatura com maior pontuação.

Se as candidaturas obtiverem a mesma classificação final, o critério de desempate será a escolha da candidatura que tiver menor impacto financeiro para a DGS.

Se as candidaturas obtiverem a mesma classificação final, o critério de desempate será a escolha da candidatura que tiver menor impacto financeiro para a DGS.

Notificações dos Candidatos

As notificações dos candidatos no âmbito do presente procedimento serão enviadas, preferencialmente, para o correio eletrónico indicado pelos candidatos na Plataforma SIPAFS, no campo "Dados Gerais" da Entidade, os quais deverão estar atualizados.

Composição da Comissão de Seleção

Membros efetivos (3 elementos):

Cristina Bastos – Coordenadora do Núcleo de Gestão dos Programas de Apoio Financeiro (Presidente)

Henrique Barreto – Membro da Coordenação Nacional das Políticas de Saúde Mental

Paula Domingos - Membro da Coordenação Nacional das Políticas de Saúde Mental

Membros suplentes:

Miguel Narigão - Membro da Coordenação Nacional das Políticas de Saúde Mental

Ana Matos Pires – Membro da Coordenação Regional da Saúde Mental do Alentejo